



TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
ITACOATIARA e a **DISTRIBUIDORA**
MENEZES LTDA, na forma abaixo:

Aos 04 (quatro) dias de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), presente, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 786843-0 e inscrito no CPF sob o nº 137.795.528-17, residente e domiciliado à Rua Eduardo Ribeiro, nº 3810, São Jorge, CEP 69.100-000, e, de outro lado, a **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado do Amazonas, em 05.05.1992, sob o nº 1320025289, sendo a última alteração contratual sob o nº 1197181, de 11.05.2022, sediada na cidade de Itacoatiara/AM na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº2894 – Bairro: Jauary, CEP: **69.101-100**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.112.846/0004-56**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MARLICE AZEVEDO DE MENEZES BARRETO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1176785-5 SSP/AM e CPF: 558.865.152.91, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Ruy Barbosa, nº 356, Bairro: Centro - CEP: 69.100-084, Itacoatiara/AM, em consequência do Pregão Eletrônico a nº 001/2026, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Amazonas, edição nº 4052, de 25/02/2026, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6042/2025-PMI (Licitação) e no Processo Administrativo nº 0804/2026 (Processo de Contratação), doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar do Município de Itacoatiara/AM.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta da contratada e eventuais anexos dos



documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as condições para execução do presente contrato, expressas a seguir, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21).

II. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

V. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

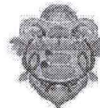
XV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

XVI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/21).

XVII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

XX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência.

VII. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

VIII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

XII. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Projeto Básico/Termo de Referência pelo Contratante, nas hipóteses do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado



a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato está estimado em R\$ 5.350.709,28 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos), com o pagamento a ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, mediante as formalidades legais, em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA CNPJ Nº: 84.112.846/0004-56 ENDEREÇO: R. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 2894, Bairro: JAUARY, ITACOATIARA/AM, CEP: 69.104-100 TELEFONE: (092) 99446-1440/99166-6148, E-mail: dmsupermercado2014@outlook.com					
Itens	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
01	ALHO: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixa de 10 kg.	KG	2.700	QUAHUM / Nº 06	R\$ 24,94
02	AÇAÍ EM POLPA PURA: polpa 100% natural, de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 01 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, no ato da entrega, a polpa deverá estar congelada.	KG	15.000	ITAFRUT / NATURAL	R\$ 19,28
03	ARROZ BRANCO: polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 1 kg, validade mínima de seis meses, com data de envasamento não superior a 30 dias.	KG	46.230	SOMAR / POLICO	R\$ 3,63
04	ARROZ INTEGRAL: Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 1 kg, validade mínima de seis meses, com data de envasamento não superior a 30 dias.	KG	100	URBANO / INTEGRAL	R\$ 9,36
05	AÇÚCAR REFINADO: Amaro de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades. 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	35.970	DOCE DIA / CRISTAL REFINADO	R\$ 3,68
06	AVEIA: Em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 170g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	4.908	QUALIMAX / FLOCOS FINO	R\$ 3,54
07	BATATA ESCOVADA TIPO PORTUGUESA: Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do Lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	13.690	REGIONAL PORTUGUESA	R\$ 4,88
08	BETERRABA - Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.270	REGIONAL / VERMELHA	R\$ 5,19
09	BOLACHA SALGADA TIPO: CREAM CRACKER: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, açúcar, amido, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionada em pacotes de polietileno atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 350g e embalado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do Lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	17.600	TRIGOLINO / SALGADO CREAM CRACKER	R\$ 3,87



12	CANELA EM PÓ: Embalagem primária frasco plástico transparente contendo 25 gramas do produto, contendo prazo de validade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Produto minimamente processado.	UN	250	REAL / EM PÓ	R\$ 3,21
13	CARNE BOVINA MOIDA (MÚSCULO) TIPO - A: Picadinho de carne bovina moída, composto exclusivamente de carne de músculo, resfriada e no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco plástico, transparente, atóxico, a vácuo, peso líquido 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbo social e selo de inspeção do órgão.	KG	26.670	BONACARNE / BOVINA MOIDA	R\$ 14,00
14	CARNE CONGELADA BOVINA (ACÉM/PATINHO) SEM OSSO EM ISCAS: Apresentação in natura, porcionado em fêscas, de aproximadamente 15g, produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, devendo conter data de validade. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (sil ou sie). Entrega em data a ser programada pela nutricionista responsável, diretamente no depósito da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.	KG	17.110	IN NATURA / BOVINA ISCA	R\$ 38,36
15	CEBOLA BRANCA- Com casca, cabeça e tamanho médio, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades	KG	11.400	REGIONAL / BRANCO Nº 02	R\$ 4,48
16	CENOURA: Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cores, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.000	REGIONAL / 3A	R\$ 5,17
17	CREME DE LEITE: De primeira qualidade, caixa com 27 unidades, com peso líquido mínimo de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	5.130	MOCOCA / UHT MOMOGENEIZADO	R\$ 2,98
18	COCO RALADO: Acondicionado em pacotes de 100g, polpa de coco ralado parcialmente desengordurado, desidratado, sem adição de açúcar. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa. Contendo prazo de validade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, grânulos soltos, secos e brancos, próprio para consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou quaisquer danos que comprometam o produto.	UNID	9.310	FREDÃO / DESITRATADO SEM AÇÚCAR	R\$ 3,47
19	COLORAU: Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio isento de materiais estranhos e sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente de 100g, atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	UNID	21.000	NORDESTINO COLORIFICO	R\$ 1,02
20	CHARQUE BOVINO- Sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo transparente e resistente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca, do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	14.200	DO NORTE / BOVINO	R\$ 34,90
21	FARINHA DE TRIGO -isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagens de 1 kg em saco plástico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de Lotes, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5.400	TRIGÃO / SEM FERMENTO	R\$ 5,10
22	FARINHA DE TAPIOCA: Subgrupo Granulada, Tipo1. Peso processado obtido a partir do polvilho hidratado. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data da entrega.	KG	13.690	DONA DÉ / TAPIOCA GRANULADA	R\$ 8,90
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO - 1. Classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagens de 1 kg em saco plástico transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de Lotes, data de validade, quantidade do produto. O produto	KG	19.870	DA CASA / CARIOCA	R\$ 5,80



	deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
24	FEIJÃO PRETO - Constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagens de 1 kg em saco plástico transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de Lotes, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	19.170	OTIMO / PRETO	R\$ 5,64
25	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Embalagem de 100g, tipo químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	300	APTI / QUÍMICO	R\$ 5,33
26	FRANGO CONGELADO - Frango minimamente processado congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente.	KG	82.500	MARINGÁ SEMIPROCESSADO	R\$ 10,20
27	FILE DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO - File de peito de frango sassami congelado. Produto deverá ser entregue congelado e em embalagens plásticas integras de 1kg. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado. Validade mínima na entrega: 3 meses. Entrega em data a ser programada pela nutricionista responsável, diretamente no depósito da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.	KG	8.000	AVENORT / SEM OSSO	R\$ 21,00
28	FLOCOS DE MILHO, obtido da moagem do grão de milho, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) a contar da data de entrega.	UNID	14.650	GOSTOSIN / FLOCÃO	R\$ 2,47
29	IOGURTE INTEGRAL - SACHÊ: Produto lácteo, resfriado, mistura homogênea, de diferentes sabores, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido sachê de 100 g e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	UNID	27.500	FAZENDINHA / LACTEO SABOR SORTIDO	R\$ 1,32
30	IOGURTE SEM LACTOSE - Produto isento de lactose, contendo enzima lactase e fermentos lácteos. Embalagem plástica com tampa lacrada, 170g do produto, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e de validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Ideal para alunos com intolerância à lactose.	UNID	300	DANONE / SEM LACTOSE	R\$ 5,48
32	LEITE DE COCO: Pasteurizado e homogeneizado, embalagem resistente e transparente contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UNID	9.210	FREDÃO / PASTERIZADO E HOMOGENEIZADO	R\$ 4,20
33	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN, acondicionado em embalagem de lata 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	LT	100	MOLICO / ZERO LACTOSE	R\$ 25,54
34	LEITE EM PÓ DESNATADO: MINERAIS E VITAMINAS: Cálcio (carbonato de cálcio), Magnésio (carbonato de magnésio), Vitamina C (ascorbato de sódio), Ferro (pirofosfato férrico), Vitamina B3 (nicotinamida), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (mono nitrato de tiamina), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B7 (D-biotina), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina B12 (cianocobalamina). Acondicionado em embalagem de lata 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	LT	100	MOLICO / DESNATADO	R\$ 26,10
35	MAÇÃ FRUTA - VARIEDADES GALA OU FUJI Produto in natura, unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados e perfurações, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	20.000	REGIONAL / FUGI	R\$ 8,87



36	MARGARINA COM SAL. Com óleo interesterificado, 65% de lipídeos, em potes de polietileno com tampa e papel alumínio entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	UNID	14.904	PRIMOR / COM SAL.	R\$ 3,78
37	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS. Vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificial, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	40.860	QDELICIA / ESPAGUETE COM OVOS	R\$ 2,30
38	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 400g Embalados em sacos de plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3.000	QDELICIA / PARFUSO	R\$ 3,52
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	200	URBANO / ESPAGUETE SEM GLUTEN	R\$ 8,35
40	MILHO BRANCO PARA MUNGUZA: grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	22.240	DONA DÉ / BRANCO MUNGUZA	R\$ 3,54
41	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1: Milho em grão seco para pipoca, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega embalagem contendo no mínimo 500g, com dados do produto, marca do fabricante, (prazo de validade, informações nutricionais, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms.	PCT	1.500	KICALDO /GRÃO SECO PARA PIPOCA	R\$ 3,81
42	OLEO DE SOJA REFINADO: Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamento, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	6.200	CONCORDIA / SOJA REFINADO	R\$ 7,67
43	OVOS DE GALINHA: casca lisa, embalagem em forma contendo 30 ovos, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 20 dias.	UNID	150.000	GRANJA SINOP BRANCO TIPO A	R\$ 0,70
44	PÃO HAMBURGUER: Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento químico e água. Peso líquido de 40g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa desmanchando ao toque dos dedos e amassamento do produto (o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidências de formas sujas). Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	KG	4.150	MARCA PROPIA HAMBURGUER	R\$ 12,48



45	PÃO FRANCÊS: Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento químico e água. Peso líquido de 40g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa desmanchando ao toque dos dedos e amassamento do produto (o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidências de formas sujas). Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	KG	31.500	MARCA PRÓPRIA / FRANCÊS	R\$ 12,09
46	PÃO - TIPO HOT DOG: Peso líquido de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa desmanchando ao toque dos dedos e amassamento do produto, o pão não deverá estar amassado, queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, sujidades e material estranho ou com manchas escuras na parte inferior do pão. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Validade de 93 (três) dias a contar no ato da entrega.	KG	3.150	MARCA PRÓPRIA / HOT DOG	R\$ 10,50
48	QUEIJO PARMESÃO RALADO: Embalagem primária plástica transparente atóxica contendo 400 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega. Produto com registro no MAPA.	UNID	4.655	SANSSINO PARMESÃO RALADO	R\$ 4,62
49	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TIPO CARNE BRANCA - a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e 56 proteínas concentradas de soja, sabor frango, deve apresentar no mínimo 48g de proteína em 100g do produto, deve estar seco e solto na embalagem, pacote 400g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	PCT	100	DUBOM / SOJA CARNE BRANCA	R\$ 12,56
50	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TIPO CARNE ESCURA - a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e 56 proteínas concentradas de soja, sabor carne. Deve apresentar no mínimo 48g de proteína em 100g do produto, deve estar seco e solto na embalagem, pacote 400g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	PCT	100	DUBOM / SOJA CARNE ESCURA	R\$ 13,10
51	SAL REFINADO: Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais iodo. Acondicionado em sacos de polietileno, resistente atóxico e vedado de 1.000 g. Validade mínima de 12 (meses) contar da data de entrega.	KG	3.900	CAIÇARA / REFINADO	R\$ 1,01
52	SARDINHA EM CONSERVA: CX C/ 50 Sardinha, água de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal, ômega. Acondicionado em embalagem de lata 125g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	LT	41.550	NAUTIQUE / EM CONSERVA AO ÓLEO	R\$ 4,58
53	SUCO NATURAL INTEGRAL: sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural de 900ml, sabor laranja e uva. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistente com até 6 garrafas. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação nutricional e prazo de validade. Prazo de validade entre 8 e 12 meses.	UNID	504	COLHEITA DO SUL / INTEGRAL	R\$ 21,16
54	VINAGRE VINHO TINTO: produto resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material tóxico e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	6.720	QUE SABOR / VINHO TINTO	R\$ 2,40

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A CONTRATANTE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores dos contratos ou modificações no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21, a qual se



formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado por parte da CONTRATADA a necessidade de reajustamento de preços, as medições poderão ser reajustadas através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, definido pelo IBGE, no prazo previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este Contrato passará a vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - Quilombola. Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 1.500.1001, 1.550.0000 e 1.552.0000. Ficha: 29.

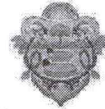
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - pré-escola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 1.500.1001, 1.550.0000 e 1.552.0000. Ficha: 43

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - Infantil. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 1.500.1001, 1.550.0000 e 1.552.0000. Ficha: 42

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 1.500.1001, 1.550.0000 e 1.552.0000. Ficha: 26

Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - AEE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 1.500.1001, 1.550.0000 e 1.552.0000. Ficha: 54

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - EJA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 1.500.1001, 1.550.0000 e 1.552.0000. Ficha: 53



Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar -
ÍNDIGENA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte:
1.500.1001, 1.550.0000 e 1.552.0000. Ficha: 28

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula anterior as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Contratante;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste contrato. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo ser protocolados no setor de protocolo municipal, enviado com cópia ao fiscal e/ou gestor de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PARÁGRAFO QUARTO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão seus responsáveis designados por meio de portaria interna de gestão e fiscalização

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições:

- a) Monitorar o fornecimento contratado, garantindo sua conformidade com os termos contratuais;
- b) Analisar e validar as faturas e demais documentos apresentados pela contratada, atestando o fornecimento antes da liberação dos pagamentos;
- c) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais, solicitando a devida correção dentro dos prazos estipulados;
- d) Manter registros atualizados sobre o fornecimento do contrato, incluindo relatórios de fiscalização, correspondências e ocorrências relevantes;
- e) Propor a aplicação de penalidades, quando cabível, nos termos deste contrato e da legislação vigente;
- f) Prestar esclarecimentos e informações aos setores competentes da contratante sobre o andamento do contrato;
- g) Solicitar ajustes e aditivos contratuais, quando necessário, observando os requisitos legais e as necessidades da administração contratante;
- h) Garantir a adequada comunicação entre a contratante e a contratada, facilitando a resolução de eventuais problemas operacionais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis ao contrato, zelando pelo interesse da contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete aos Fiscal do Contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, no Termo de Referência quanto às especificações técnicas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com dos serviços em questão e seus complementos podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;
- h) Dar imediata ciência à autoridade superior do GABINETE DO PREFEITO, sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela CONTRATADA;
- i) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- j) Exigir a substituição de técnico, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- k) Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
- l) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus parágrafos;
- m) Indicar à CONTRATADA, se necessário, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- n) Comunicar, por escrito, as modificações que venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronogramas;
- o) Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato, ocorrências ou circunstâncias que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, salvo, em casos autorizados pela contratante de forma parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

- I - unilateralmente pela Administração:



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão, neste ato, os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a prover, às suas expensas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 94, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitam-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara /AM, 03 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito do Município de Itacoatiara/AM

CNPJ n. 04.241.980/0001-75

DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA

CNPJ N. 84.112.846/0004-56

TESTEMUNHAS:


CPF: 027.856.212-47


CPF: 025.404.052-74